PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36.830 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 22/90, DE 24 DE ABRIL DE 1.990

AUTORIZA A TROCA DE MÁQUINA QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, autorizado a trocar com a Firma J. AZEVEDO & CIA LTDA uma Reto-Escavadeira MF ano 1.976 por uma Reto-Escavadeira MF-86, ano 1.990, com todos os equipamentos.

Art. 2º - Valor da Reto-Escavadeira MF-86, ano 1.990 será de Cr$3.054.583,00 (três milhões, cinquenta e quatro mil e quinhentos e oitenta cruzeiros) e o valor da Reto-Escavadeira ano 1.976 será de Cr$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), devendo voltar a importância de Cr$2.754.583,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e três cruzeiros), pagando da seguinte forma: Cr$654.583,00 em 24/04/90; Cr$700.000,00 em 21/05/90; Cr$700.000,00 em 21/06/90 e Cr$700.000,00 em 23/07/90, sendo as parcelas a vencer em 21/05; 21/06 e 23/07, terão variação pela BTNF.

Art. 3º - A despesa decorrente da presente lei cprrerá por conta do orçamento vigente na Unidade 05 - Serviço de Obras, Viação e Serviços Urbanos - 53.40 - Estradas Vicinais - 4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente, podendo ainda, ser suplementada no valor de Cr$3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) nos termos da lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG. aos 24 de abril de 1.990.

OSMAR GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

DERLY RODRIGUES
Oficial Administrativo